



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 345/2017, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 236/2017, Dispensa nº. 036/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65, com escritório na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 740, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. Keli Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 516.333.106-04, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até **14/12/2019**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro nº. 319, Centro, nesta cidade, para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social; e o reajuste de **R\$ 116,16 (cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **9,68% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 513/2018/SMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 14/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda, que a partir do dia **15/12/2018**, passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor da presente locação é R\$ 1.316,16 (hum mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando R\$ 15.793,92 (quinze mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO


ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

